



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL Nº 11/2014

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para requerer o parcelamento de débitos de anuidades e multas eleitorais junto à Tesouraria

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista decisão unânime tomada em sessão realizada em 12/09/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para formalização de parcelamento de débitos de anuidades e multas eleitorais inadimplidos junto à Tesouraria, de que trata o art. 1º, da Resolução do Conselho Seccional nº 21/2013, até 31/03/2016.

Art. 2º - Esta Resolução vigorará a partir desta data, com efeito a partir de 01/04/2014.

Curitiba, em 09 de outubro de 2014.

Juliano José Breda
Presidente